



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2814/2007**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado ao disposto no art. 88, Inciso IV, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapari para o exercício financeiro de 2008, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta milhões de reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, no valor de R\$ 104.664.600,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ela vinculados, bem como seus Fundos, no valor de R\$ 30.130.400,00 (trinta milhões, cento e trinta mil e quatrocentos reais).

III – Instituto de Previdência e Assistência Social de Guarapari - **IPG**, R\$ 4.795.000,00 (quatro milhões setecentos e noventa e cinco mil reais)

**Art. 2º** - A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estimada em R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei, conforme os valores consolidados a seguir:





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

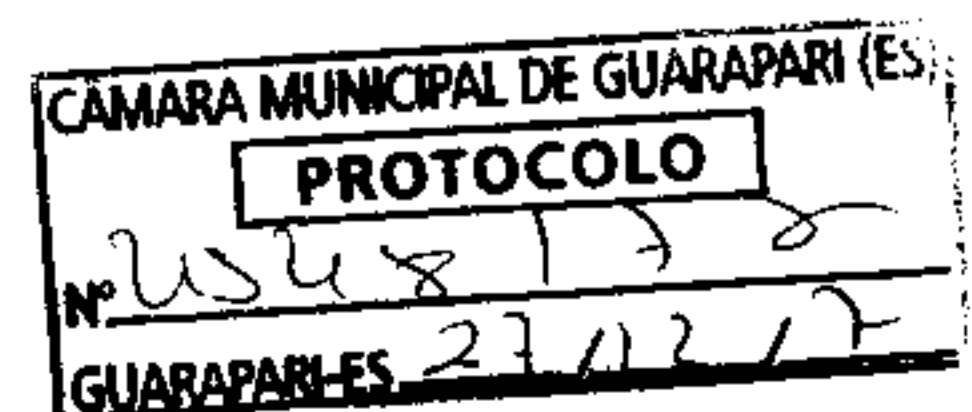
(Cont. da Lei nº. 2814/2007)

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>137.263.750,00</b>
1.1 - Receita Tributária	33.145.650,00
1.2 - Receita de Contribuições	4.045.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	2.294.400,00
1.4 - Transferências Correntes	82.358.700,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	10.625.000,00
(-) Redutor do FUNDEB	7.112.750,00
1.6 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.101.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.484.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	1.634.000,00
2.2 - Alienação de Bens	400.000,00
2.3 - Transferências de Capital	450.000,00
SOMA	130.000.000,00
Instituto de Previdência de Guarapari - IPG	4.795.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>134.795.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fixada em R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) e o Instituto de Previdência no valor de R\$ 4.795.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais) será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**I - Por Funções**

	R\$ 1,00
Legislativa	5.348.000,00
Judiciária	420.000,00
Administração	16.138.000,00
Assistência Social	6.151.400,00
Previdência Social	7.418.000,00
Saúde	16.631.000,00
Educação	44.180.000,00
Cultura	3.125.000,00
Urbanismo	19.123.000,00
Saneamento	340.000,00
Gestão Ambiental	724.000,00
Agricultura	1.356.000,00
Energia	7.300.000,00
Transporte	363.000,00
Encargos Especiais	5.877.600,00
Reserva de Contingência	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>134.795.000,00</b>





**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**(Cont. da Lei nº. 2814/2007)**

**II – Por Poder/Órgãos**

<b>Poder Legislativo</b>	
Câmara Municipal	6.170.000,00
<b>Poder Executivo</b>	
Gabinete do Prefeito	956.000,00
Procuradoria Jurídica	2.420.000,00
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Recursos Humanos	9.716.000,00
Sec. Mun. do Trabalho, Assistência e Cidadania	6.151.400,00
Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	3.125.000,00
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Expansão	343.000,00
Sec. Mun. de Educação	44.815.000,00
Sec. Mun. da Fazenda	6.652.600,00
Sec. Mun. do Meio Ambiente	724.000,00
Sec. Mun. de Serviços Urbanos e Obras Públicas	20.204.000,00
Sec. Mun. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	1.084.000,00
Sec. Mun. de Saúde	16.631.000,00
Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Exp. Rural	1.386.000,00
Cia. de Melhoramentos e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG	9.322.000,00
Inst. de Prev. dos Serv. do Mun. de Guarapari - IPG	4.795.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>134.795.000,00</b>

**Art. 4º** - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizado a abrirem, no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais até o limite de 06% (seis por cento) da despesa fixada para o Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 5º** - Ficam alterados os valores constantes dos Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, tendo em vista as projeções atualizadas dos valores de receitas e despesas que integram esta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação orçamentária para compatibilizar o estabelecido na Proposta de Emenda Constitucional que dá nova redação ao § 5º do art. 212 da Constituição Federal e ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**PROTOCOLO**  
Nº \_\_\_\_\_  
GUARAPARI-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
**PROTOCOLO**  
Nº 4548/2008  
GUARAPARI-ES 27/12/07



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2814/2007)

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 27 de dezembro de 2007.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL) nº. 164/2007  
Autoria do PL nº 164/2007: Poder Executivo Municipal  
Redação Final: Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal  
Processo Administrativo nº.00 21.592/2007

